

**IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – IV CONAE 2022**  
**ETAPA CONAE MUNICIPAL**  
**CERRO NEGRO 2021-2022**

**REGIMENTO**

**TÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o Conselho Municipal de Educação (CME Cerro Negro/SC) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE, a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

§3º O Fórum Estadual de Educação deliberou que a IV CONAE/SC – Etapa Estadual acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022, na forma remota ou presencial. Caso ocorra na forma presencial, será realizada, preferencialmente, na região da Grande Florianópolis.

**Art. 2º** São objetivos da IV CONAE:

- I. Avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III. Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 3º** O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:**

**Sub-Eixos:**

- I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 – Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas

- educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: a educação em tempos de pandemia.
- IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

## **Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação**

### **Sub-Eixos:**

- I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação e tecnologias.
- II. A oferta de educação aberta e a distância.
- III. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

## **Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**

### **Sub-Eixos:**

- I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
- II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
- III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

## **TÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação de Cerro Negro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014 e com a Lei nº 667/2015, PME/Cerro Negro realizará a Conferência de Educação – IV CONAE 2021-2022 Etapa Municipal Cerro Negro.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação deliberou que a IV CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Cerro Negro acontecerá no dia 06 de outubro de 2021, na forma presencial.

§ 2º A IV CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Cerro Negro possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com outros municípios, estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

## **TÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

- I. Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação ( PME/ Cerro Negro), com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

- II. Avaliar a implementação do PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III. Conclamar a sociedade cerro negrense para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

## **TÍTULO IV** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Etapa Municipal da IV CONAE será realizada no dia 06 de outubro de 2022 e será coordenada pelo Conselho Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A etapa Municipal será realizada no formato presencial, seguindo os protocolos de prevenção e disseminação da Covid-19.

§ 2º A etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 8 (oito) horas, distribuídas em período matutino e vespertino.

§ 3º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

**Art. 7º** A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cerro Negro ou por outro membro por ela designado.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Educação deve organizar a Conferência Municipal de Educação de Cerro Negro desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

- I. Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE; e,
- II. Realizar a Etapa Municipal da IV CONAE.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Educação constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE/Cerro Negro 2021-2022, da seguinte forma:

- I. Comissão Organizadora Municipal (COM).
- II. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).
- III. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por:

- I. Elaborar o Regimento da CONAE Municipal, com base no Regimento da IV CONAE/SC 2021-2022 e orientações deste documento;
- II. Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento da IV CONAE/SC 2021-2022;
- III. Garantir a participação dos representantes dos setores sociais (LGBT, EJA, pessoa com deficiência/público da educação especial, idoso, quilombolas, indígenas, negros, campo, ciganos/povos itinerantes, mulheres, juventude) e dos segmentos da educação (Educação Básica, Ensino Superior e Educação Profissional e Tecnológica) na Conferência Municipal;
- IV. Tornar pública a CONAE Municipal, informando seus objetivos e apresentando

- cronograma de realização;
- V. Disponibilizar formulário físico para inscrição dos participantes;
  - VI. Registrar na página oficial da Prefeitura o convite da IV CONAE/SC 2021-2022: com o dia, mês e horário da Conferência Municipal;
  - VII. Encaminhar o Documento Referência aprovado em plenária final para a Comissão Regional;
  - VIII. Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Regional;
  - IX. Elaborar relatório contendo todas as emendas apresentadas em cada eixo e entregá-lo ao Dirigente Municipal de Educação e ao legislativo municipal para que tornem público os seus resultados.

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- I. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II. Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III. Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- IV. Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros do evento para a CONAE 2022, para divulgação estadual e registro; e,
- V. Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- I. Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- II. Elaborar Regimento Interno para a conferência;
- III. Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal; e,
- IV. Elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do FEE.

§ 4º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora Municipal, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

**Art. 10** Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subseqüentes, será designado pelo Conselho Municipal de Educação, um grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Municipal da IV CONAE.

**Parágrafo único.** O grupo de trabalho de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pela presidente do Conselho Municipal de Educação.

## TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/CERRO NEGRO

**Art. 11** A Etapa Municipal da IV CONAE contará com a participação de representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o

município nas etapas que se seguem.

**Art. 12** As inscrições para participar da Conferência Municipal deverão ser feitas em formulário, disponível no dia do evento, a partir das 8h.

§ 1º No ato da inscrição o candidato será inscrito num dos eixos e sub-eixos e aguardará as informações relacionadas;

§ 2º O candidato poderá optar por eixo de interesse, no ato da inscrição, caso preferir.

§ 3º Os participantes se comprometerão com a leitura dos documentos regulatórios da 4ª Conferência Municipal de Educação, disponíveis no site oficial da Prefeitura.

**Art. 13** Estão disponíveis no site da prefeitura o Regimento da IV CONAE/2022 Etapa Municipal e o Documento Referência.

**Art. 14** O credenciamento dos participantes ocorrerá no início da Conferência, conforme Art. 18.

**Art. 15** A inscrição e o credenciamento dos participantes constituirá banco de dados a ser enviado, ao término da Conferência, à Comissão Organizadora Regional, em formulário próprio.

## **TÍTULO VI**

### **DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/2022 CERRO NEGRO**

**Art. 16** A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

- a) Credenciamento;
- b) Solenidade e mesa de abertura;
- c) Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- d) Palestra de abertura;
- e) Plenárias de eixo;
- f) Plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa nacional; e,
- g) Plenária final.

**Art. 17** Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **TÍTULO VII**

### **DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 18** As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas na Etapa Regional e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional.

**Parágrafo Único:** No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) Aditivas;
- b) Supressivas;
- c) Substitutivas.

**Art. 19** As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

## **SEÇÃO I DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

**Art. 20** A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Conselho Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados e/ou convidados pela Coordenação do evento.

§ 1º Caberá ao coordenador da plenária de eixo/sub-eixo conduzir debates e votações, sendo ele responsável pela leitura do Documento-referência e o controle do tempo das intervenções, bem como o registro dos destaques no texto referência.

§ 2º O coordenador das plenárias de eixo/sub-eixo não participará das votações das emendas, mas poderá se candidatar às vagas de Delegados da 4ª Conferência Municipal de Educação.

**Art. 21** As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos.
- II. Apresentação do Eixo Temático;
- III. Análise do Documento-Referência, do Eixo correspondente;
- IV. Proposição de emenda com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento-Referência;
- V. Discussão dos destaques e votação;
- VI. Encaminhamentos das deliberações para a plenária final;
- VII. Definição dos candidatos interessados em assumir a função de Delegado do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

**Art. 22** As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções.

**Art. 23** A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

- I. As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
- II. As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

## **SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 24** Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas

aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão como anexo no Documento Final da IV CONAE Municipal.

**Art. 25** As intervenções nas plenárias da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções;

§ 3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anexos da Etapa Municipal da IV CONAE.

**Art. 26** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

**Art. 27** Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais.

### **SEÇÃO III DAS MOÇÕES**

**Art. 28** Os/As delegados/as eleitos poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE Municipal que serão encaminhadas para etapa Regional.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem por 50% (cinquenta por cento) ou mais dos participantes credenciados, inscritos e presentes na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização até 20/10 às 17:00 no e-mail [conselhoeducacao@cerronegro.sc.gov.br](mailto:conselhoeducacao@cerronegro.sc.gov.br)

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Conferência Regional.

### **SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art. 29** Delegados são todos àqueles que representarão os segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

**Art. 30** A partir da identificação dos representantes faz-se a divisão destes por grupos distintos, a saber:

- I. Educação Básica;
- II. Educação Superior;
- III. Educação Profissional e Tecnológica;
- IV. Diversidade (LGBT, EJA, Pessoa com deficiência/público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude).

**Art. 31** A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento especificado no Art. 25 e será efetivada por maioria simples dos votos.

**Art. 32** Serão eleitos 04 (quatro) delegados, respeitando a representação de cada segmento especificado no Art. 25.

**Art. 33** Os delegados eleitos participarão da Etapa Regional.

## **TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 34** O credenciamento dos participantes à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá por meio presencial, conforme horário da programação oficial.

## **TÍTULO IX PROGRAMAÇÃO DA IV CONAE MUNICIPAL 2021-2022**

**Art. 35** A programação da Conferência Municipal seguirá as orientações definidas pelo Conselho Municipal de Educação.

## **TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36** O Conselho Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, municipal e estadual, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 37** Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da 4ª Conferência Municipal de Educação de Cerro Negro/SC e estará disponível no site da Prefeitura no ato da inscrição dos interessados.

**Parágrafo Único:** Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por 50% mais um dos inscritos presentes.

**Art. 38** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IV CONAE 2021-2022, designada pelo Conselho Municipal de Educação.

**Regimento APROVADO em plenária, no dia 06 de outubro de 2021, na IV  
Conferência Municipal de Educação de Cerro Negro/SC.**